



Ofício nº : **782/2021/GC/JCN**

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2021

Ao Senhor

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO

Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO.
Rondonópolis - MT

Assunto: Processo 582735/2021, Pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor André Luiz de Sousa Gonçalves Hermenegildo, em que figura como interessada a Senhora Wilandia Casimiro da Silveira, representante legal e genitora do menor B.G.Da S.S., pensionista temporário.

Prezado Senhor,

CITO Vossa Senhoria, na forma dos artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c os artigos 257 e 258 da Resolução Normativa TCEMT 14/2007, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, se manifeste acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar ([Doc. Digital 235058/2021](#)) oriundo da Secretaria de Controle Externo de Previdência, e em Decisão ([Doc. Digital 237519/2021](#)) proferida pelo Conselheiro Relator José Carlos Novelli.

Alerto-lhe que o silêncio implicará em **revelia** para todos os efeitos processuais, bem como nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial, no Sistema Protocolo Virtual, ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Vitor Turri Romano

Chefe de Gabinete de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

